



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
GABINETE DO PREFEITO**

[www.sumidouro.rj.gov.br](http://www.sumidouro.rj.gov.br)

---

**LEI MUNICIPAL Nº 1.134, DE 14 DE MARÇO DE 2016.**

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS BASES DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMIDOURO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E, EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Ficam reajustados os vencimentos base dos servidores da Câmara Municipal de Sumidouro em 10% (dez por cento).

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do orçamento vigente e das dotações orçamentárias próprias, respeitando-se ainda o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01º de março de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Sumidouro, 14 de março de 2016.

Juarez Gonçalves Corguinha  
Prefeito Municipal

Lei de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal